

Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Oriente

<u>Tipo</u>: Menor Preço por item <u>Modo de Disputa</u>: Aberto

Órgãos Requisitantes: Diversas Secretarias

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal O Dia de Marília (resumo do edital);
- Jornal Eletrônico do Município (resumo do edital);
- PNCP Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.oriente.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Oriente, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro Oriente/SP.

Data da realização: dia 28 de agosto de 2024

Horário: 10h

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Oriente

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.146/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.231/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.228/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Oriente/SP, com sede na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor GERALDO MATHEUS MORIS, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2024, Processo Licitatório nº 047/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 1.2 O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia <u>28 de agosto de 2024, às 10h</u>.
- 1.3 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Oriente.
- 1.4 O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3456-2043 ou através de e-mail licitação @oriente.sp.gov.br.
- 1.5 FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade <u>Pregão Presencial</u> para Registro de Preços nº 014/2024 Processo Licitatório nº 047/2024, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II – Descrição dos valores estimados da presente aquisição;

ANEXO III – Minuta de Credenciamento

ANEXO IV - Dados do Licitante;

ANEXO V – Requisitos de habilitação

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Declaração conjunta;

ANEXO VIII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO IX- Minuta da ata de registro de preços.

2- DO EDITAL

2.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, no site www.oriente.sp.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3 **–** O OBJETO

- 3.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES, conforme Termo de Referência Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5146/2023, Decreto Municipal nº 5.231/2024, Decreto Municipal nº 5.228/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**
- 3.2 As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 3.3 O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Oriente/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da contratação do objeto ora licitado mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.
- 3.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente <u>ao objeto licitado.</u>
- 4.2 Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, dentro do envelope "Documentos de Habilitação", <u>Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> (**ANEXO VIII**), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3 Estarão definidos no Termo de Referência ANEXO I, <u>os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada</u>, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, <u>nos termos do art. 48 da Lei</u> Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica <u>limitada às</u> microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4 Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- 4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. (art. 15 da Lei 14.133/21)
- 4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11 Empresas suspensas pela Administração Municipal de Oriente (somente no âmbito do município de Oriente) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em geral.
- 4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11- A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com observação aos artigos 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. (*Art. 4 da Lei 14.133/21*)
- 4.13.1 A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.14 As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.
- 4.14.1 Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.
- 4.14.1.1 As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação /Comissão de Contratação, no Departamento de Compras, juntamente com a <u>Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III)</u>; <u>Declaração de enquadramento como Microempresa</u>,



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VIII), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

- 4.15 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/ Comissão de Contratação em contrário.
- 4.16 No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 4.17 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta licitação, com respeito ao (à):
- 4.17.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar desta Concorrência Pública;
 - 4.17.2 Recebimento dos envelopes "Proposta";
 - 4.17.3 Abertura dos envelopes "Proposta";
 - 4.17.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 4.17.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 4.17.6 Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e
- 4.18 Aberta a sessão pública pelo Agente de Contratação/ Comissão de Contratação não serão admitidos novos proponentes.
- 4.19 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Oriente (www.oriente.sp.gov.br).

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (ANEXO III), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n° 1 e 2:
- 5.1.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO VII** do Edital.
- 5.1.2 -Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.3 <u>Tratando-se de procurador</u>, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 5.1.4 Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital.
- 5.1.4.1 A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo <u>documento</u> <u>oficial de identificação que contenha foto</u>.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5 Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equivoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.
- 5.6 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com original".
- 5.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.
- 5.8 <u>Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração:</u> o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no <u>subitem 6.1.2</u> <u>deste Edital</u>.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

5.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E EQUIPARADAS

- 6.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, <u>fica reservada uma cota de 10% (dez por cento) do processo</u>, conforme consta no Anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.
- 6.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no art. 48, Inciso III, da LC 123/06.
- 6.3- NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA: Sendo a "cota reservada" FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da "cota principal", ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 6.4 SE A MESMA EMPRESA A VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL: a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE - SP
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2024
ENCERRAMENTO: 28 DE AGOSTO DE 2024 - ÀS 10H

ENCERRAMENTO: 28 DE AGOSTO DE 2024 – AS 10H RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE - SP PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2024

ENCERRAMENTO: 28 DE AGOSTO DE 2024 – ÀS 10H RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

8- <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

- 8.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.
- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a o envelope de proposta de preços.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - 8.3.1. Contiverem vícios insanáveis:
 - 8.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4 - DA PROPOSTA

- 8.4.1 A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:
 - a) Nome, endereço, o CNPJ;
 - b) Número do Pregão e do Processo:
 - c) <u>Descrição do objeto</u> da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos produtos cotados;
 - d) Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidas no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no <u>mínimo 60 (sessenta) dias,</u> se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
 - f) Declarar que está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;
- g) <u>Declarar que os produtos ofertados atendem as especificações do objeto conforme</u> <u>Edital/TR</u>, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
- h) <u>Declarar que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta</u> incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- i) <u>Declarar que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação;</u>
- j) <u>Constar os dados do responsável pela assinatura do contrato (se necessário, apresentar a procuração)</u>;
- k) Data e assinatura do representante legal da proponente.
- 8.4.2 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.
- 8.4.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8.4.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.
- 8.4.5 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos tributos de qualquer natureza, taxas, fretes e todas as demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos produtos licitados.
- 8.4.6 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.
- 8.4.7 Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.
- 8.4.8 As propostas deverão ser apresentadas até às **10h do dia 28 de agosto de 2024**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Oriente, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro Oriente/SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.
- 8.4.9 O licitante poderá apresentar a proposta em *pen drive* conforme modelo disponibilizado no site <u>www.oriente.sp.gov.br</u>, para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope de proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 8.4.1.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 5.
- 9.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a Proposta Comercial.
- 9.3 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM
- 9.4 Os licitantes poderão oferecer lances observando as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos e ao comando do Pregoeiro que convidará individualmente os autores das propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do item, conforme discriminado a seguir:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01 a 14	R\$ 0,10

- 9.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.7 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.7.1 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão pública.
- 9.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.11 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será verificada a condição das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 9.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas <u>EMPATADAS</u> com a primeira colocada.
- 9.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- 9.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11.4.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.
- 9.12 A obtenção de benefícios às ME/EPP e EQUIPARADAS, nos termos da LC nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser comprovada através de declaração de observância desse limite na licitação.
- 9.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.14 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 9.16 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.17 Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no disposto acima no que se refere àqueles que não poderão disputar esta licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 10.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

10.4 - Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

- 10.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
 - 10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:
 - 10.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7- Se houver indícios de <u>inexequibilidade da proposta de preço</u>, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá conceder <u>prazo de 24</u> (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Composição de Custos).
- 10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 10.9 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 10.10 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**
 - 10.10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 10.10.2 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata
- 10.10.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.10.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 10.10.1. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
- 10.10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 10.10.1 e 10.10.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações.
- I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 10.10.6 O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, devendo acondiciona-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 11.1.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.
- 11.1.2 A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 11.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, <u>com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial</u>;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, <u>com as devidas alterações ou somente a última se consolidada</u>, <u>devidamente registrado</u>, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no <u>Cadastro Nacional de Pessoa</u> <u>Jurídica (CNPJ)</u>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;

- c) <u>Prova de Regularidade com a Fazenda Federal</u> (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) <u>Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual</u>, mediante apresentação de Certidão Negativa de Debito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicilio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;
- e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos</u> **OU** de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) <u>Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,</u> mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO VII.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.3.1 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega dos documentos de habilitação da presente licitação;
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

11.4.4 - DECLARAÇÕES

- 11.4.4.1 Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
 - a) <u>DECLARAÇÃO CONJUNTA</u> (ANEXO VII);
- b) DECLARAÇÃO de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou assinada pelo representante legal da empresa licitante



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(ANEXO VIII) ou apresentar <u>Certidão expedida pela Junta Comercial</u> (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, com possibilidade de usufruir dos benefícios previstos em seus artigos 42 a 49, com observação às condições deste Edital.

11.4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.4.5.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

- a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;
- a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.
- 11.4.5.2 Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)
- 11.4.5.3 No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

11.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 11.5.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.5.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

- 11.5.3 A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.5.4 Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- 11.5.4.1 Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 11.5.4.2 Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
- 11.5.5 Constatada a existência de alguma <u>restrição no que tange à regularidade</u> <u>fiscal ou trabalhista</u>, a mesma será convocada para, no <u>prazo de 5 (cinco) dias úteis</u>, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.5.1 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas
- 11.5.5.2 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 10.4 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.5.7 Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.5.7.1 As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferencia para com os originais.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 11.5.8 Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.
- 11.5.9 Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

12 - DO RECURSO

- 12.1- Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá <u>efeito suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2 O recurso de que trata item 13.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, <u>se não reconsiderar</u> <u>o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.4 Os demais ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis,** contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.5 Fica assegurada vista dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 12.6 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.7 <u>As razões de recurso e contrarrazões poderão ser protocolados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro Oriente SP ou enviadas através de e-mail, licitacao@oriente.sp.gov.br desde que atendidas aos seguintes requisitos:</u>
- a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.
- c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

12.9.1 - A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de <u>3</u> (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para <u>assinar a ata de registro</u> <u>de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da convocação feita pelo Departamento de Licitações, <u>sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa, nos termos deste Edital.</u> O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito Administração Pública, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 14.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo: e
 - 14.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

- 14.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 15.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.3 O registro a que se refere o item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 15.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 15.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 – A entrega dos produtos será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

17- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - Recebimento do Objeto

17.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 - Liquidação

- 17.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.
- 17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.3 - Prazo de Pagamento:

17.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

17.4 - Forma de Pagamento

- 17.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.4.2 O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda IR, ao que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
- 17.4.3 Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.
- 17.4.4 Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.
- 19.2 <u>Considera-se Gestão de Contrato</u> a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 19.3 Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

- 19.4 Será de responsabilidade do <u>Gestor do Contrato</u> e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 19.4.1 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 19.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 19.4.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 19.4.4 coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 19.4.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;
- 19.4.6 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 19.4.7 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 19.4.8 realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 19.4.9 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 19.5 Será de responsabilidade do <u>Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)</u> e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 19.5.1 Quando no exercício da função de fiscal técnico, caberá:
- 19.5.1.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 19.5.1.2 anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 19.5.1.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 19.5.1.4 informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 19.5.1.5 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 19.5.1.6 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação:
- 19.5.1.7 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 19.5.1.8 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- 19.5.1.9 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 19.5.1.10 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 19.5.2 Quando no exercício da função de fiscal administrativo, caberá:
- 19.5.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 19.5.2.2 verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 19.5.2.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 19.5.2.4 atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 19.5.2.5 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 19.5.2.6 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 19.5.2.7 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.
- 20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 20.1.5 Fraudar a licitação.
- 20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1 Advertência;
 - 20.2.2 Multa;
 - 20.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
- 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes:



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de <u>esclarecimento ou impugnação</u> ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, <u>o prazo de até 03 (três) dias úteis</u> dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.1.1 As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@oriente.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:
- a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;
- c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.
- 21.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e <u>caberá ao pregoeiro</u>, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, <u>decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis</u>, contado da data de recebimento da impugnação.
- 21.1.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.1.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 21.2 Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 21.1).
- 21.3 As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, sito à Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 Oriente SP, no horário de expediente, das 09h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 22.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 22.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 22.4 O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site www.oriente.sp.gov.br portal da transparência total.
- 22.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.
- 22.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, após a homologação do Pregão Presencial.
- 22.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.8 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 22.9 A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da



Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

- 22.10 A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.
- 22.11 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 22.12 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 22.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.
- 22.14 Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h às 16h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, ou através do telefone (14) 3456-2043, das 08h às 17h.

23 - DAS INFORMAÇÕES:

- 23.1 O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 23.2.
- 23.2 Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 Oriente SP, telefone (14) 3456-2043, bem como pelo site www.oriente.sp.gov.br, via email: licitacao@oriente.sp.gov.br, PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 23.3 E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Oriente SP, no site www.oriente.sp.gov.br.

Oriente - SP, em 13 de agosto de 2024.

GERALDO MATHEUS MORIS

Prefeito Municipal



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - <u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	100	Galão	SUCO CONCENTRADO ABACAXI – Suco concentrado líquido no sabores de Abacaxi. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
02	100	Galão	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA- Suco concentrado líquido para refresco nos sabores goiaba Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
03	100	Galão	SUCO CONCENTRADO DE CAJU- Suco concentrado líquido para refresco nos sabor caju. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
04	100	Galão	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA - Suco concentrado líquido para refresco nos sabor laranja. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
05	100	Galão	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - Suco concentrado líquido para refresco nos sabor laranja. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C.



Prefeitura do Município de Oriente Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
06	100	Galão	SUCO CONCENTRADO DE UVA - Suco concentrado líquido para refresco nos sabor uva. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
07	5400	Litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – In natura Ensacado em temperatura de 7° C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
08	600	Litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – In natura Ensacado em temperatura de 7° C. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
09	1800	Kilo	FILÉ DE PEITO DE FRANGO OU TIPO SASSAMI Filé de peito de frango sem osso tipo sassami devendo apresentar-se livres de parasitas ou quaisquer substancias contaminantes que possam encobrir alguma alteração no registro no SIF/DIPOA/MA devidamente embalado individualmente – NTA 03 (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
10	200	Kilo	FILÉ DE PEITO DE FRANGO OU TIPO SASSAMI Filé de peito de frango sem osso tipo sassami devendo apresentar-se livres de parasitas ou quaisquer substancias contaminantes que possam encobrir alguma alteração no registro no SIF/DIPOA/MA devidamente embalado individualmente – NTA 03 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
11	200	Kilo	FLOCOS DE MILHO — Flocos de milho açucarados, produto constituído por milho de açúcar Cristal, Extrato de mate e sal, antiumectante, Bicarbonato de Sódio, devendo conter no mínimo 7 vitaminas ferro, zinco e ácido fólico poderá conter outros ingredientes desde que declarados pela Legislação vigente, deverá ser isento de gordura trans, embalagem primária de 5 kilos de Polipropileno apresentar ficha técnica. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
12	150	Cento	SALGADO ASSADO – MASSA DE FARINHA- ÁGUA E OVOS E LEITE – ASSADO EM FORNO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
13	150	Cento	SALGADO FRITO- MASSA DE FARINHA - ÁGUA E OVOS LEITE - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
14	240	Unid	<u>LEITE CONDENSADO-</u> Leite condensado Acondicionado em embalagem de 395 gr. Composto de leite desnatado, consistência cremosa e textura homogênea, validade de no



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

mínimo 6 meses a contar da data de entrega
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

- 2.1 TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS SUPERIORES NUNC
- 2.2 As licitantes vencedoras deverão <u>cumprir obrigatoriamente</u> os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Departamento requisitante.
- 2.3 O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.
- 2.4 O bem objeto desta contratação é caracterizados como **comum**.
- 2.5 O objeto desta contratação <u>não</u> se enquadra como sendo de <u>bem de luxo</u>.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A descrição da solução como um todo se encontra devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1- DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado <u>DE FORMA PARCELADA</u>, conforme demanda das <u>Secretarias Municipais requisitantes</u>, deverá ser entregue nos endereços citados no empenho, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira sendo <u>dia útil, pela empresa vencedora</u>. Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.
- 5.1.1 A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.
- 5.1.2 No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.
- 5.2 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME ABAIXO DECRITO:



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

<u>5.2.1 – A entrega dos itens será no máximo em até 05 (cinco) dias uteis</u>, contados do pedido das Secretarias Municipais requisitantes (Empenho).

5.3 - PRODUTOS PERECÍVEIS:

- 5.3.1 Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo da carne e/ou adições de produtos de qualquer natureza, se houver, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação e peso liquido.
- **5.3.2 Transporte:** Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.
- 5.3.3 A higiene deve atender ao código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.
 - 5.3.4 O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.
- 5.3.5 Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue. As carnes bovinas devem apresentar-se embaladas em sacos plásticos transparentes e íntegros. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.
- 5.3.6 CARACTERISTICAS SENSORIAIS E TEMPERATURAS (RESFRIADAS ATÉ +6 °C CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONGELADAS 18 °C COM TOLERANCIA ATÉ 12 °C) A SEREM OBSERVADAS NO RECEBIMENTO.
- 5.4 Não será permitida entrega de produtos com marcas distintas das ofertadas na proposta, como também não será permitida a ausência da entrega do alimento licitado.
- 5.5 Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote (de acordo com RDC 360 sendo indelével), prazo máximo para consumo, condições de armazenamento, conservação e peso liquido.
- 5.6 Não serão aceitos produtos com data de validade próxima a espirar.
- 5.7 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades.
- 5.8 Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 5.8.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.9- O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).
- 5.10 Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.
- 5.11- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

- 6.1 Solicito que seja realizado Pregão Presencial, uma vez que A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública do Pregão Presencial será realizada da forma presencial. A opção pela modalidade presencial se justifica primeiramente pela previsão do seu artigo na hipótese de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, haja vista que o Município de Oriente possui uma população 6.085 habitantes, de acordo com o último censo (2022) do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, abrindo o precedente do prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação na forma eletrônica; além disto se justifica também em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.
- 6.2 Além disso, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz qualquer alteração no resultado do certame e poderá permitir maior celeridade na condução do processo, na medida que a análise de proposta e habilitação é aferida imediatamente pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7 – JUSTIFICATIVA:

- 7.1 A aquisição dos produtos se justifica pela necessidade dos mesmos para merenda escolar do município e para suprir as necessidades dos setores da municipalidade.
- 7.2 A justificativa para a abertura deste processo na forma do registro de preços é a vantagem de não precisar da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalização da compra, bem como por tratarse de materiais com certeza de utilização.

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 8.1 O custo estimado para total da contratação encontra-se previsto no Anexo II do presente edital, conforme custos unitários orçados.
- 8.2 O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar junto a empresas que comercializam os itens contratados.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

9.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

9.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

9 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 - Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.
- 10.2 <u>Considera-se Gestão de Contrato</u> a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 10.3 Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 10.4 Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 10.4.1 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 10.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 10.4.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 10.4.4 coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 10.4.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;
- 10.4.6 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 10.4.7 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 10.4.8 realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 10.4.9 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 10.5 Será de responsabilidade do <u>Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)</u> e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 10.5.1 Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:
- 10.5.1.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 10.5.1.2 anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.5.1.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 10.5.1.4 informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 10.5.1.5 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 10.5.1.6 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 10.5.1.7 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 10.5.1.8 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato:
- 10.5.1.9 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 10.5.1.10 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 10.5.2 Quando no exercício da função de fiscal administrativo, caberá:
- 10.5.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 10.5.2.2 verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.5.2.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 10.5.2.4 atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.5.2.5 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico:
- 10.5.2.6 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 10.5.2.7 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11 - SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - Recebimento do Objeto



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 - Liquidação

- 12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.
- 12.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

12.3 - Prazo de Pagamento:

12.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

12.4 - Forma de Pagamento

- 12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4.2 O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda IR, ao que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
- 12.4.3 Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.
- 12.4.4 Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 – Forma de fornecimento

13.2.1 – O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14 - DA VALIDADE

14.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21.



Rua Thomaz Martins Parra n. 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS VALORES MÉDIOS ORÇADOS



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrument	o, credenciamos	o(a) Sr(a)	
		pc	ortador(a) da Cédu	la de Identidade
com RG nº		, para pa	rticipar de procedi	mento licitatório,
consistente no PREGÃO	PRESENCIAL PA	RA REGIS	STRO DE PREÇO	O Nº 014/2024,
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 047/2024, qu	ie está se	ndo realizada pe	lo Município de
Oriente, Estado de São	Paulo, podendo o	o credenci	ado apresentar p	oropostas, fazer
impugnações, defesas nas c	ue tiver contra, ap	resentar red	cursos e contrarraz	ões, renunciar a
prazo recursal e praticar, en	fim, todos os atos i	inerentes a	o referido procedin	nento no que diz
respeito aos interesses da ci	edenciante, que de	e tudo dará	por bom, fiel e ver	dadeiro.
	, ,de_		de 2024	
	Assinatura do Rep	resentante	Legal	

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV) DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.

Razão So	ocial:							
CNPJ:			Inscrição	Inscrição Estadual:				
Endereço	0:		•					
Bairro:			Cidade/Muni	icípio:		UF:		
DDD:	Telefone:	Fax:			CEP:			
Endereç	o Eletrônico:							
Resp	onsável pela Assina	tura da Ata	de Registro	de Preç	os (se sócio	nos termos do		
contra	ato social) ou seu Re	presentante	Legal atravé	s de Prod	curação Públic	a ou Particular:		
Nome:	<u> </u>							
RG nº:		Órgão Exped	idor:	CPF nº				
Data de l	Nascimento:	Pro	ofissão:					
End. Res	sidencial Completo:							
Bairro:								
Cidade:				UF:	CEP:			
Qualifica	ção: () Sócio: cargo	/função	() R	epresenta	nte Legal:			
DADOS	BANCÁRIOS DA EMP	RESA (PARA	CRÉDITO EN	// CONTA	CORRENTE)			
Banco:								
Agência:								
Número	da conta:							
			_					
	, de	9	de					
Assingtur	ro do Donrocontanto I							
	ra do Representante L Ição: anexar no envelo	•	litação)					



Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024

A empresa

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.

, inscrita no CNPJ

sob o n.º,	sediada,
	às exigências do edital quanto à habilitação
para os fins previstos no PREGÃO PRESENC	IAL - SRP N.º 014/2024, bem como:
l- Está em situação regular perante a Fazeno	da Nacional, a Seguridade Social - INSS e o
Fundo de Garantia de Tempo de Serviço -	FGTS, bem como, atende às exigências do
Contrato quanto à habilitação jurídica para os	s fins do pregão presencial - SRP n.º
014/2024.	
II - Que não está impedida de participar de li	citações ou contratar com esta Administração
Pública Municipal, Direta ou Indireta e que nã	o é declarada inidônea pelo Poder Público, de
quaisquer esferas da Federação. Não se enco	ontra, nos termos da legislação em vigor ou do
	cunstância que possa impedir a sua regular
	ual contratação que deste procedimento possa
decorrer.	
• • •	-se vencedora do presente certame, em casos
,	s assumidas neste PREGÃO PRESENCIAL -
-	s termos acordados, com a possibilidade da
	a e o contraditório, aplicar as sanções
administrativas cabíveis.	de 2024
,ue	ue 2024
(nome do licitante e	representante legal)
(·

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI) MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: Endereço: C.N.P.J.

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.

ITEM	QUANT ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	Galão	SUCO CONCENTRADO ABACAXI — Suco concentrado líquido no sabores de Abacaxi. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
02	100	Galão	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA- Suco concentrado líquido para refresco nos sabores goiaba Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
03	100	Galão	SUCO CONCENTRADO DE CAJU-		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

		Suco concentrado líquido para refresco nos sabor caju. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
04	100	Galão SUCO CONCENTRADO DE LARANJA - Suco concentrado líquido para refresco nos sabor laranja. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	0,00	0,00
05	100	Galão SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - Suco concentrado líquido para refresco nos sabor laranja. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	0,00	0,00
06	100	Galão SUCO CONCENTRADO DE UVA - Suco concentrado líquido para refresco nos sabor uva. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água ou aroma natural de frutas, sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5°C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

07	5400	Litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – In natura Ensacado em temperatura de 7° C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)	0,00	0,00
08	600	Litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL In natura Ensacado em temperatura de 7° C. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	0,00	0,00
09	1800	Kilo	FILÉ DE PEITO DE FRANGO OU TIPO SASSAMI Filé de peito de frango sem osso tipo sassami devendo apresentar-se livres de parasitas ou quaisquer substancias contaminantes que possam encobrir alguma alteração no registro no SIF/DIPOA/MA devidamente embalado individualmente – NTA 03 (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)	0,00	0,00
10	200	Kilo	FILÉ DE PEITO DE FRANGO OU TIPO SASSAMI Filé de peito de frango sem osso tipo sassami devendo apresentar-se livres de parasitas ou quaisquer substancias contaminantes que possam encobrir alguma alteração no registro no SIF/DIPOA/MA devidamente embalado individualmente – NTA 03 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	0,00	0,00
11	200	Kilo	FLOCOS DE MILHO – Flocos de milho açucarados, produto constituído por milho de açúcar Cristal, Extrato de mate e sal, antiumectante, Bicarbonato de Sódio, devendo conter no mínimo 7 vitaminas ferro, zinco e ácido fólico poderá conter outros ingredientes desde que declarados pela Legislação vigente, deverá ser isento de gordura trans, embalagem primária de 5 kilos de Polipropileno apresentar ficha técnica. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	0,00	0,00
12	150	Cento	SALGADO ASSADO - MASSA DE	0,00	0,00



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

		E	FARINHA- ÁGUA E OVOS E LEITE –				
			ASSADO EM FORNO				
			AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
13	150	Cento S	SALGADO FRITO- MASSA DE		0,00	0,00	
		<u> </u>	FARINHA – ÁGUA E OVOS LEITE –				
			AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
14	240	Unid L	_EITE CONDENSADO- Leite		0,00	0,00	
			condensado Acondicionado em				
			embalagem de 395 gr. Composto de				
			eite desnatado, consistência cremosa				
			textura homogênea, validade de no				
		r	mínimo 6 meses a contar da data de				
			entrega (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;
- **DECLARO** que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX,	de	de 2024
(nome do lici	tante e repi	resentante legal)



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- c) **Descrição detalhada do objeto**, de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
- d) Constar o preço unitário e total de cada item;
 - d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
 - d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o segundo;
- d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
- d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) <u>A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)</u>

OBSERVAÇÃO:

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.



Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.

Pelo presente instrumento, a empresa	CI	NPJ	nº	
com sede na,	•			•
legal infra-assinado, que:				•

- 1 Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.
- 2 Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- 3 Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4 Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5 Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 6 DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7 Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1°)
- 8 Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91:
- 9 Compromete se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos

procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a)
11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: (DDD)
12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
, de de 2024.
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível/Cargo)



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

<u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E</u> MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.

A empresa	inscrita	no	CNPJ	nº.
estabelecida na	DECLARA,	sob	as pena	s da
Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação c	omo Microe	mpre	sa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufro	uir do tratar	mento	o favore	cido
estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar r	nº 123, de 14	de d	dezembr	o de
2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 d	le agosto de	2014	4, e que	não
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores s	somados ext	rapol	am a re	ceita
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como em	npresa de pe	equer	no porte	, em
concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021	l.			
Por ser expressão da verdade, assino a p	resente decl	araçã	io.	
,de	de 2024			
(nome do licitante e representante le	gal)			

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024 - SRP - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.

Aos x	x (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx	: do ano de 2024. p	resente de
	ORIENTE, inscrita no CNPJ nº 44		
	ra, nº 80, Centro, CEP 17.570-		
	feito GERALDO MATHEUS MOI		
	e do RG nº		
	,, Centro		
e de outro lado a Empresa	,, estabelecida n	a	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
na cidade de	, estabelecida n , Inscrita no CNPJ sob o nº	Inscrição I	, Estadual nº
neste ato	representado nelo Senhor	, moongao	Lotadaa 11
, neste ato	representado pelo Senhor, residente e domiciliado na		na cidade
de portador de	RG. Nº e do CPF/MF	; n0	, na cidade
através de Processa Ligita	ntório n.º 014/2024 – Pregão Pres	encial SDD n 0 0	17/2024 foi
	Registro de Preços, de acordo co		
	tar nº 123/2006 e suas alterações		
regulamentares aplicaveis	à espécie, que, conjuntamente	Com as condições	s a seguii
DETENTOR DA ATA:	ionamento obrigacional entre o I	WIUNICIPIO DE OR	IENIE e o
DETENTOR DA ATA.			
<u>1 - DO OBJETO</u>			
	ATA DE REGISTRO DE PR		
	DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
	SAS SECRETARIAS DA PR		
	ODO DE 05 (CINCO) MESES, co		
	s do Anexo I do Pregão Presenc	ial para Registro de	Preços nº
014/2024 - Processo Licitat	tório nº 047/2024.		
2- DOS PRODUTOS E PR	<u>EÇOS REGISTRADOS</u>		
	strados os seguintes preços do		a empresa
, CNI	PJ/MF sob o nº, a sab	er:	
ITEM CHANT HAID	ESPECIFICAÇÃO DOS	MARCA VALOR	VALOR
	LOI LUITICACAU DUS	IVIAINUM I VALUK	VALUE

PRODUTOS

UNIT

TOTAL

ESTIM



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

O valor total estimado da presente Ata é de R\$ 0,00 (_______)

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1- DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado <u>DE FORMA PARCELADA</u>, conforme demanda das <u>Secretarias Municipais requisitantes</u>, deverá ser entregue nos <u>endereços citados no empenho</u>, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira sendo <u>dia útil</u>, <u>pela empresa vencedora</u>. Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.
- 3.1.1 A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.
- 3.1.2 No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

3.2 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME ABAIXO DECRITO:

<u>3.2.1 – A entrega dos itens será no máximo em até 05 (cinco) dias uteis</u>, contados do pedido das Secretarias Municipais requisitantes (Empenho).

3.3 - PRODUTOS PERECÍVEIS:

- 3.3.1 Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo da carne e/ou adições de produtos de qualquer natureza, se houver, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação e peso liquido.
- **3.3.2 Transporte:** Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.
- 3.3.3 A higiene deve atender ao código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.
 - 3.3.4 O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.
- 3.3.5 Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue. As carnes bovinas devem apresentar-se embaladas em sacos plásticos transparentes e íntegros. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.
- 3.3.6 CARACTERISTICAS SENSORIAIS E TEMPERATURAS (RESFRIADAS ATÉ +6 °C CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONGELADAS 18 °C COM TOLERANCIA ATÉ 12 °C) A SEREM OBSERVADAS NO RECEBIMENTO.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 3.4 Não será permitida entrega de produtos com marcas distintas das ofertadas na proposta, como também não será permitida a ausência da entrega do alimento licitado.
- 3.5 Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote (de acordo com RDC 360 sendo indelével), prazo máximo para consumo, condições de armazenamento, conservação e peso liquido.
- 3.6 Não serão aceitos produtos com data de validade próxima a espirar.
- 3.7 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades.
- 3.8 Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:
- 3.8.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9- O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).
- 3.10 Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.
- 3.11- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DA VALIDADE

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 5.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 5.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.
- 5.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Oriente confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 5.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Recebimento do Objeto

- 6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 - Liquidação

- 6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.
- 6.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3 - Prazo de Pagamento:

6.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo <u>de até 30 (trinta) dias</u> contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4 - Forma de Pagamento

- 6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5 O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda IR, ao que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
- 6.5.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

6.5.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

8 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:
- I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.
- 8.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 8.1.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a) Para comprovação do item 8.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;
- c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
- d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procedera a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado:
- f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razão de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Obriga-se da DETENTORA:



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- a) Execução do objeto licitado, conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada;
- b) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação; (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);
- c) Refazer, às suas expensas, as entregas dos produtos em desacordo com o estabelecido no contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- d) A vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto licitado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis:
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- f) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- g) Correrão por conta da contratada:
- g1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- g2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- g3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos produtos;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual;
- k) A CONTRATADA garantirá a entrega dos produtos de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

10.2 - Obriga-se o Órgão ADMINISTRAÇÃO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos:
- c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados:
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.
- 11.2 <u>Considera-se Gestão de Contrato</u> a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 11.3 <u>Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato</u> o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
- 11.4 Será de responsabilidade do <u>Gestor do Contrato</u> e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 11.4.1 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 11.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 11.4.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 11.4.4 coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 11.4.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;
- 11.4.6 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 11.4.7 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- 11.4.8 realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 11.4.9 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 11.5 Será de responsabilidade do <u>Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)</u> e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 11.5.1 Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:
- 11.5.1.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 11.5.1.2 anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 11.5.1.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 11.5.1.4 informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 11.5.1.5 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 11.5.1.6 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 11.5.1.7 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 11.5.1.8 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato:
- 11.5.1.9 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 11.5.1.10 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 11.5.2 Quando no exercício da função de fiscal administrativo, caberá:
- 11.5.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- 11.5.2.2 verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.5.2.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 11.5.2.4 atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 11.5.2.5 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico:
- 11.5.2.6 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 11.5.2.7 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.5. Fraudar a licitação.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa:
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 13.1- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.
- 13.2 As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pompeia/SP, esgotadas as vias administrativas.
- 13.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial SRP nº 014/2024 Processo Licitatório nº 047/2024**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

GERALDO MATHEUS MORIS

Prefeito Municipal

1- NOME:	2-NOME:
RG:	RG:

TESTEMUNHAS:



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE
CNPJ Nº: 44.482.552/0001-59
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.
VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(CONTRATOS)
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:

CPF: _____



Prefeitura do Município de Oriente Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RAT	<u>IFICAÇÃO</u>	D/
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:	_	
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:	_	
Cargo:	_	
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:	_	
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
GESTOR DO CONTRATO:		
Nome:	_	
Cargo:		
CPF:		

Assinatura:



Rua Thomaz Martins Parra n.° 80 CNPJ 44.482.552/0001-59 Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXX - CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0.00	R\$ 0.00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXX - CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
	ESTIM.		DOS PRODUTOS		UNIT.	TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXX - CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
	ESTIM.		DOS PRODUTOS		UNIT.	TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00